



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, mediante o pregoeiro designado pela **Portaria nº SAAE-TPO-021/2018, de 14 de Setembro de 2018, Sr. Marcos Henrique de Abreu**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**; do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**; a fim de selecionar proposta objetivando a **Prestação de Serviços** do objeto enunciado no **Título 1** deste Edital.

**A abertura da sessão será às 08 horas, do dia 30 DE JANEIRO DE 2020**, na sala de licitações do SAAE, situado na Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP: 37.190-000, quando **deverão** ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO (conforme estipulado no Título 3), E DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL (conforme estipulado no Título 4) E DOCUMENTAÇÃO (conforme estipulado no Título 6), do Edital. Caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 3.721/02, Decreto Municipal nº 6.043/08, Lei Municipal nº 2.678/06, Lei Municipal nº 3.147/2010; Lei Complementar 147/14 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.538/15 e pelas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital será fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, a qualquer interessado, na Seção de Compras e Patrimônio, situado na Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro, na cidade de Três Pontas/MG, podendo ser retirado mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e indicação da pessoa responsável, ou pelo site: [www.saaetpo.mg.gov.br](http://www.saaetpo.mg.gov.br)

## 1 - OBJETO:

**1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro da frota de veículos em geral, caminhões e maquinário do SAAE-Três Pontas/MG**, conforme características mínimas detalhadas no **ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA)** deste Edital e descrições abaixo:

**LOTE: 1**

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO
1	1,0000	SERVIÇOS	9732	SEGURO DE FROTA GERAL
				1) AMAROK, PLACA PYI-9551, ANO 2016/MODELO 2016, MARCA VOLKSWAGEN
				2) GOL, PLACA PYI-7285, ANO 2016/MODELO 2017, MARCA VOLKSWAGEN
				3) SAVEIRO, PLACA PYN-7819, ANO 2016/MODELO 2016, MARCA VOLKSWAGEN
				4) SAVEIRO, PLACA PYN-7822, ANO 2016/MODELO 2016, MARCA VOLKSWAGEN
				5) NOVO TRITON SPORT GL 2.4, PLACA QUC-5371, ANO 2019/MODELO 2019, MARCA MITSUBISHI
				6) VOYAGE 1,6, PLACA PUD-9994, ANO 2014/MODELO 2014, MARCA VOLKSWAGEN
				7) FIAT UNO MILLE FIRE, PLACA HMN-1989, ANO 2005/MODELO 2006
				8) STRADA 1.4, CABINE DUPLA, PLACA HLF-8796, ANO 2012/MODELO 2012
				9) FIAT STRADA 1.4, CABINE SIMPLES, PLACA HMN-2882, ANO 2005/MODELO 2006



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

10) CHEVROLET S10 COLINA, CABINE DUPLA, PLACA HLF-3008, ANO 2010/MODELO 2011

11) FIAT STRADA 1.4, CABINE DUPLA, PLACA HLF-6172, ANO 2011/MODELO 2011

12) IVECO-FIAT TECTOR, PLACA OWX-3082, ANO 2013/MODELO 2013

13) IVECO-FIAT DAILY, PLACA HLF-8704, ANO 2011/MODELO 2012

14) CAMINHÃO CONSTELLATION 26.280 EE ANO 2019/MODELO 2020, MARCA VOLKSWAGEN COM EQUIPAMENTO COMPLETO E ACESSÓRIOS PARA HIDROJATEAMENTO NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 506.000,00

15) RETROESCAVADEIRA, RD 406, ADVANCED, ANO 2015/MODELO 2015, CHASSI 9AD406AECF0006108, MARCA RANDON

---

## **Observações:**

### **1 – Franquia reduzida:**

- a) Franquia reduzida para os veículos de passeio (do item 01 ao 11): máximo de R\$ 500,00
- b) Franquia reduzida para os veículos de carga (os itens 12 e 13): máximo de R\$ 2.000,00
- c) Franquia reduzida para o veículo (item 14): máximo de R\$ 3.000,00

### **2 – Coberturas:**

- a) Reposição de 100% da tabela FIPE (Colisão, incêndio, roubo e furto).
- b) Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00.
- c) Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00.
- d) Danos morais: R\$ 100.000,00.
- e) APP (Acidentes Pessoais por Passageiros morte): R\$ 100.000,00.
- f) APP (Acidentes Pessoais por Passageiros invalidez): R\$ 100.000,00.
- g) Despesas médicas hospitalares por passageiros: R\$ 100.000,00.
- h) Carrocerias: R\$ 10.000,00.
- i) Cobertura de vidros completos (quebra de vidros, retrovisores, lanternas e faróis) sem cobrança de franquia para cobertura de vidros.
- j) Assistência 24 horas em todo território nacional (reboque ilimitado, táxi, chaveiro, borracheiro, eletricista, entre outros).
- k) Carro reserva por um período de 30 (trinta) dias.

## **Observações:**

### **1 – Subtração do bem:**

- a) Item nº 15: importância segurada no valor de R\$ 169.500,00 (sem franquia)

### **2 – Danos físicos ao bem:**

- a) Item nº 15: importância segurada no valor de R\$ 169.500,00 (franquia/participação do segurado: 10% das indenizações com o mínimo de R\$ 2.500,00).

### **3 – Responsabilidade civil a terceiros (danos materiais e danos corporais):**

- a) Item nº 15: importância segurada no valor de R\$ 169.500,00

A licitante vencedora deverá fornecer cartão com a placa do veículo, número da apólice e telefones para contato.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## Observações:

a) Especificações com a Descrição Geral do objeto conforme ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

1.2 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

1.3 - São partes integrantes deste Edital os ANEXOS I e II, MODELOS I, II, III, e MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas estabelecidas no país do ramo de atividade do objeto da licitação e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital, bem como apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.2 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, **2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua Proposta Comercial conforme solicitado no Título 4 deste Edital, e no envelope nº 2 a Documentação comprobatória da Habilitação solicitada no item 6 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG  
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”  
Pregão Presencial nº 005/2020.  
Processo Licitatório nº 006/2020.**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG  
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”  
Pregão Presencial nº 005/2020.  
Processo Licitatório nº 006/2020.**

2.3 - Não serão admitidas nesta licitação as participações de empresas:

2.4 - Concoratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

2.6 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.7 - Estrangeiras que não funcionam no país.

2.8 – MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por força do Artigo 3º, § 4º, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 123/06.

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, no ato do Credenciamento **deverão** estar devidamente munidos de Cédula de Identidade e instrumento público de procuração autenticada, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, interpor Recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome da Empresa Proponente, **deverão** apresentar também a seguinte documentação para realização do Credenciamento:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa (caso a cópia não esteja autenticada, apresentar original).



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

c) Cópia autenticada Registro Comercial em caso de Empresa Individual (caso a cópia não esteja autenticada, apresentar original).

d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação (**modelo II em anexo**).

e) Certidão de Regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

**3.1.1 - Quando o sócio, dirigente ou assemelhado da Empresa Proponente, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de procuração autenticada de um sócio para outro; acompanhado da documentação, indicada no subtítulo 3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

**3.1.2 - As Empresas que optarem por enviar seus envelopes pelo Correios deverão apresentar fora dos envelopes da PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO, sob pena de não serem recebidos para fins de participação no presente Certame os seguintes documentos:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa (caso a cópia não esteja autenticada, apresentar original).

c) Cópia autenticada Registro Comercial em caso de Empresa Individual (caso a cópia não esteja autenticada, apresentar original).

d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação (**Modelo II em anexo**), caso a referida Declaração não seja enviada, a Licitante será desclassificada e os respectivos envelopes, conseqüentemente, não serão abertos.

**3.2 - Após o Credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos Licitantes os envelopes da PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO.**

**3.3 - Iniciada a abertura dos envelopes Proposta, fica cessado o ingresso de novos Licitantes.**

## 4 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

**4.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e ANEXOS, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:**

a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais.

b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos.

c) Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

d) A Proposta deverá ser preenchida constando especificação clara e completa, **valores unitários e globais**, conforme descrição do objeto licitado e especificações constantes do **ANEXO II (PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL)**; **em conformidade com as especificações e demais características do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, ou a **indicação do TERMO DE REFERÊNCIA ou OBJETO**; sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

e) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório.

f) Prazo de validade que deverá ser de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

g) **DECLARAÇÃO expressa de que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os impostos, taxas, encargos devidos, gastos ou despesas com transportes, frete, garantia, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.**

h) **Prazo de execução do serviço, que não poderá ser superior ao estipulado no Título 15.**

4.1.1 - A Licitante poderá acrescentar em sua Proposta o nome e a qualificação do Preposto autorizado a firmar CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão), informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar a referida CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Contrato Social ou Procuração).

4.2 - A Licitante somente poderá retirar sua Proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado estipulado no **Título 15**, sem qualquer ônus para o SAAE de Três Pontas, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, taxas, encargos sociais, ônus previdenciários, trabalhistas e outros encargos ou acessórios.

4.5 - A apresentação da Proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

4.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto do Edital será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura das Propostas.

4.7 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das Propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## 5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**.

5.1.1 - **Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem oferta de preço para algum dos itens licitados do Lote.**

5.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX da lei 10.520/02.

5.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no **Título 18** deste Edital.

5.4 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**.

5.5 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo pregoeiro.

5.8 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências Editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências Editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido no presente Edital.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## 5.9 - Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) Não atenderem às disposições contidas neste Edital; especialmente as que não observarem disposto no item 4.1;
- b) Não se refiram à integralidade do objeto da Licitação;
- c) Apresentarem preço superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços de mercado,
- d) Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem desde que sejam capazes de dificultar o julgamento.
- e) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar e /ou impedir o julgamento claro e objetivo das soluções.

5.10 - Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da Equipe de Apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.

5.12 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

5.13 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

5.14 - A desistência, pela Licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das Propostas.

5.15 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.16 - Caso haja necessidade a sessão poderá ser suspensa, para melhor análise da documentação apresentada pelas licitantes, sendo dada continuidade no primeiro dia útil posterior à sessão ou na primeira data possível, de acordo com a agenda de licitações desta Administração.

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

### 6.1 - O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, assinada pelo representante legal (**Modelo I em anexo**).
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da Licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Registro Comercial em caso de Empresa Individual.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente (INSS).
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata.
- l) Certidão de Regularidade Relativa aos Débitos Trabalhistas.
- m) Declaração de não Ocorrência de Fato Impeditivo (Modelo III em anexo).
- n) **Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa devidamente identificada e qualificada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o serviço licitado. O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, devidamente assinado, contendo a data da emissão, indicação da empresa emitente e do representante que o subscreve, a descrição detalhada do serviço e o período da prestação dos mesmos.**

**6.1.2 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:**

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a matriz quanto para as filiais;
- c) Se o licitante for a matriz e o executor do contrato a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção das certidões previstas na alínea “b” deste item;
- d) A Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da matriz quanto da filial, já que a regularidade da filial está condicionada à regularidade da matriz e dos demais estabelecimentos.

**6.1.3 - Os documentos relacionados nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subtítulo 6.1, não precisarão constar do envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para fins de credenciamento no início da sessão deste Pregão.**

**6.2 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam apresentados os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.**

**6.3 - A autenticidade dos documentos retirados por meio eletrônico poderá ser conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato.**

**6.4 - As certidões que não apresentarem data de validade terão a validade considerada por 90 (noventa) dias, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

## **7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Qualquer impugnação ao Edital do referido Pregão deverá ser protocolada no prazo legal, não sendo admitida impugnação via e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico. Caso seja enviada impugnação via e-mail, a mesma somente será válida mediante apresentação do original, dentro dos 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas.**

**7.1.1 - A impugnação deverá ser em original e protocolada no escritório sede do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) situado na **Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro – Três Pontas - MG.****

**7.1.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

**7.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**7.1.4** - O SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 7.1.1, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

## 8 - DOS RECURSOS

**8.1** - Declarada a Vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das Razões do Recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de Recurso e Adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

**8.3** - Qualquer Recurso de impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**8.4** - O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4.1** - Quaisquer Recursos relativos a esta Licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **não sendo admitidos Recursos via e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico**. Caso seja enviado Recurso via e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis concedidos ao recorrente, bem como as contrarrazões.

**8.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, localizada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro – Três Pontas - MG. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

## 9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1** - Verificado o atendimento às condições de Habilitação da proponente que ofertou o menor valor, esta será declarada vencedora e inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o respectivo objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**9.2** - Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de Habilitação, será examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto da licitação.

**9.3** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**9.4** - A Adjudicação e a Homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação.

## 10 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**10.1** - A licitante vencedora e o SAAE de Três Pontas celebrarão CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos moldes da MINUTA constante deste Edital, quando assim a lei o exigir.

**10.2** - Se a licitante vencedora não comparecer na Seção de Compras e Patrimônio, dentro do **prazo de 02 (dois) dias úteis**, após regularmente convocada para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente, ou ainda, não apresentar a documentação exigida, a mesma será desclassificada, e lhe será aplicada as sanções previstas neste Edital.

**10.2.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**10.2.2** - Para assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a licitante vencedora deverá obrigatoriamente fazer-se representar pelo responsável pela empresa ou por pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda poderes para tanto.

**10.2.3** - Caso a licitante não compareça para assinar o respectivo Contrato dentro do prazo estabelecido acima, reservar-se-á o SAAE de Três Pontas/MG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**10.3** - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o SAAE de Três Pontas tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**10.4** - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o SAAE de Três Pontas poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, de acordo com a Lei 10.520/2002.

**10.5** - O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

**10.6** - O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS oriundo do presente PREGÃO deverá **vigorar de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, podendo ser estendido por iguais períodos, até 60 (sessenta) meses (Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93), por acordo entre as partes, e alterado quanto a qualquer de suas cláusulas, nos pontos e limites legais permitidos.

**10.7** - O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, conforme disposto no art. 62, da Lei 8.666/93.

**10.8** - Durante a vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação exigidas para a participação na licitação.

**10.9** - Os signatários do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS deverão possuir poderes expressos para o ato.

**10.10** - A CONTRATADA fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta convocação, por ato unilateral da contratante, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**10.11** - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do SAAE de Três Pontas e desde que não afete a boa execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

## 11 - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**11.1** - O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, oriundo desta licitação, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei 8.666/93.

**11.2** - Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**11.3** - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

## 12 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**12.1** - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

**12.2** - O valor poderá ser reajustado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, nas extensões anuais, até o limite previsto no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, tendo por início de prazo a data e o contrato entrar em vigência; após decurso do prazo legal e mediante solicitação da CONTRATADA.

**12.3** - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** - O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

17 512 0611 8005 – 339039 – ficha 41



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## 14 - DA FISCALIZAÇÃO

**14.1** - O SAAE de Três Pontas - MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**14.2** - As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Três Pontas – MG, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**14.3** - Será designada uma Comissão para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto do contrato, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazos, proposta e condições deste contrato, e ainda observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 15 - DA VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DAS APÓLICES

**15.1** - Os serviços deverão ser prestados na íntegra, de acordo com as disposições contidas no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, do presente Edital, **pelo período de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; podendo ser prorrogado conforme inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes, e alterado quanto a qualquer de suas cláusulas, nos pontos e limites legais permitidos.

**15.2** - A CONTRATADA terá homologada a prestação dos serviços, de acordo com o previsto no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** do presente Edital, atestada pela Autarquia do SAAE de Três Pontas - MG.

**15.3** - A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Edital.

**15.4** - Os serviços serão executados de conformidade com as especificações constantes do Edital de origem do processo licitatório supracitado, e proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do Contrato como se aqui estivessem transcritos.

**15.5** - A empresa vencedora terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entrega das apólices, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 horas às 11:00 horas ou das 13:00 horas às 16:00 horas.

**15.6** - As apólices deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Água Ipiranga (ETA 01) do SAAE, situado na Avenida Ipiranga, 981, Centro – Três Pontas/MG.

**15.7** - O SAAE de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

## 16 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 16.1 - Obrigações da CONTRATANTE:

**16.1.1** - Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

**16.1.2** - Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la.

**16.1.3** - Comunicar a CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no respectivo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

**16.1.4** - Comunicar a CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.

**16.1.5** - Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

**16.1.6** - Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

**16.1.7** - Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto).



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**16.1.8** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

**16.1.9** - Efetuar o pagamento conforme estabelecido no Contrato e demais disposições do Edital, após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de Nota Fiscal por parte da CONTRATADA.

## **16.2 - Obrigações da CONTRATADA:**

**16.2.1** - Prestar os serviços à CONTRATANTE de acordo com o estipulado neste instrumento.

**16.2.2** - Utilizar na execução dos serviços contratados pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

**16.2.3** - Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

**16.2.4** - Manter, durante toda a vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou qualidade da contratação.

**16.2.5** - Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do SAAE de Três Pontas/MG e, bem assim, daquelas que venham a levantar ou conhecer durante execução do Contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado.

**16.2.6** - Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**16.2.7** - Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por todos e quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não reproduzi-los ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do SAAE de Três Pontas/MG.

**16.2.8** - Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.

**16.2.9** - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o serviço contratado.

**16.2.10** - Responder pelos encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução do Contrato.

**16.2.11** - Responsabilizar-se pela execução do objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

**16.2.12** - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SAAE-Três Pontas - MG ou a terceiros em virtude da execução dos serviços, a seu cargo.

**16.2.13** - Responder por danos causados diretamente ao SAAE de Três Pontas/MG ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento pelo SAAE de Três Pontas/MG.

**16.2.14** - Correrão por conta da CONTRATADA as demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços.

**16.2.15** - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

**16.2.16** - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém, sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

**16.2.17** - Desenvolver todas as atividades constantes neste instrumento, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**16.2.18** - Indicar “Preposto”, aceito pelo CONTRATANTE, que será legítimo representante da CONTRATADA, responsável pela execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento do CONTRATO pelo CONTRATANTE (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.

**16.2.19** - Indicar, imediatamente à assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao contrato, e atender aos chamados do SAAE.

**16.2.20** - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente.

**16.2.21** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE.

**16.2.22** - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**16.2.23** - A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE e desde que não afete o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**16.2.24** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**16.2.25** - Atender às demais obrigações e condições em conformidade com o instrumento convocatório.

## 17 - DO PAGAMENTO

**17.1** - Pela execução dos serviços, objeto da licitação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG efetuará o pagamento à CONTRATADA, **após a entrega da apólice (garantia) dos bens segurados, divididos em 02 (duas) parcelas iguais**, e serão feitos por crédito em conta bancária ou boleto bancário; contados a partir da entrega definitiva do objeto discriminado na respectiva ordem de fornecimento; mediante aceitação, atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação das provas de regularidade fiscal (cnd's), da seguinte forma:

a) **1º Pagamento: em até 10 (dez) dias.**

b) **2º Pagamento: com 30 (trinta) dias, depois de efetuado o 1º Pagamento.**

### Observações:

a) Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

b) O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

**17.1.2** – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a contratada deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**17.1.3** – A nota fiscal eletrônica correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, que atestará a entrega do objeto e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

**17.2** - Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## 17.3 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - A multa será descontada do valor total do respectivo Contrato; e

II - Se o valor da multa for superior ao valor devido da mercadoria, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.4 - Fica facultado à CONTRATANTE a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a(s) detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

## 18 - DAS SANÇÕES

18.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE de Três Pontas/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

18.1.1 – Advertência;

18.1.2 - Multa de:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato ou da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor do objeto da licitação, ou da parcela correspondente, no caso de atraso na prestação dos serviços contratados ou no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma de execução, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;

18.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos.

18.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

18.3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

18.4 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira.

b) For envolvida em escândalo público e notório.

c) Quebrar o sigilo profissional.





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas.

e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**19.2** - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**19.3** - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**19.4** - A nulidade do processo licitatório induz a do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

**19.5** - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**19.6** - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.7** - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**19.8** - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**19.9** - A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

**19.10** - Toda comunicação se dará por e-mail ou publicação na Imprensa Oficial do Município.

**19.11** - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.12** - Será firmado Termo de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **com vigência de 12 (doze) meses;** prorrogáveis, conforme necessidade da CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93; contados da data de sua assinatura.

**19.13** - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) (Diário Oficial dos “Municípios do Estado de Minas Gerais”) e [www.saaetpo.mg.gov.br](http://www.saaetpo.mg.gov.br)

**19.13.1** - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório poderá, ao se cadastrar para retirar o Edital no site: [www.saaetpo.mg.gov.br](http://www.saaetpo.mg.gov.br), informar sua razão social e seu e-mail.

**19.14** - Este Edital será fornecido pela comissão de apoio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, a qualquer interessado, no escritório situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, na cidade de Três Pontas – MG.

**19.15** - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**19.16** - A Homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.17** - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**19.18** - Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**19.19** - Constituem ANEXOS E MODELOS deste Edital, dele fazendo partes integrantes:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL
- MODELO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.
- MODELO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- MODELO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO.
- MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**20 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.**

**20.1** - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, na Seção de Compras e Patrimônio, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 08:00 (oito) às 11:00 (onze) e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesseis) horas.

**Três Pontas – MG, 17 de janeiro de 2020.**

**MARCOS HENRIQUE DE ABREU  
PREGOEIRO**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020.

#### 1 - DO OBJETO

1.2 - Constitui objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro da frota de veículos em geral, caminhões e maquinário do SAAE – Três Pontas/MG**, de acordo com as especificações constantes no presente termo:

LOTE: 1

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO
1	1,0000	SERVIÇOS	9732	SEGURO DE FROTA GERAL
				1) AMAROK, PLACA PYI-9551, ANO 2016/MODELO 2016, MARCA VOLKSWAGEN
				2) GOL, PLACA PYI-7285, ANO 2016/MODELO 2017, MARCA VOLKSWAGEN
				3) SAVEIRO, PLACA PYN-7819, ANO 2016/MODELO 2016, MARCA VOLKSWAGEN
				4) SAVEIRO, PLACA PYN-7822, ANO 2016/MODELO 2016, MARCA VOLKSWAGEN
				5) NOVO TRITON SPORT GL 2.4, PLACA QUC-5371, ANO 2019/MODELO 2019, MARCA MITSUBISHI
				6) VOYAGE 1,6, PLACA PUD-9994, ANO 2014/MODELO 2014, MARCA VOLKSWAGEN
				7) FIAT UNO MILLE FIRE, PLACA HMN-1989, ANO 2005/MODELO 2006
				8) STRADA 1.4, CABINE DUPLA, PLACA HLF-8796, ANO 2012/MODELO 2012
				9) FIAT STRADA 1.4, CABINE SIMPLES, PLACA HMN-2882, ANO 2005/MODELO 2006
				10) CHEVROLET S10 COLINA, CABINE DUPLA, PLACA HLF-3008, ANO 2010/MODELO 2011
				11) FIAT STRADA 1.4, CABINE DUPLA, PLACA HLF-6172, ANO 2011/MODELO 2011
				12) IVECO-FIAT TECTOR, PLACA OWX-3082, ANO 2013/MODELO 2013
				13) IVECO-FIAT DAILY, PLACA HLF-8704, ANO 2011/MODELO 2012
				14) CAMINHÃO CONSTELLATION 26.280 EE ANO 2019/MODELO 2020, MARCA VOLKSWAGEN COM EQUIPAMENTO COMPLETO E ACESSÓRIOS PARA HIDROJATEAMENTO NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 506.000,00
				15) RETROESCAVADEIRA, RD 406, ADVANCED, ANO 2015/MODELO 2015, CHASSI 9AD406AECF0006108, MARCA RANDON



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

## Observações:

### 1 – Franquia reduzida:

- a) Franquia reduzida para os veículos de passeio (do item 01 ao 11): máximo de R\$ 500,00
- b) Franquia reduzida para os veículos de carga (os itens 12 e 13): máximo de R\$ 2.000,00
- c) Franquia reduzida para o veículo (item 14): máximo de R\$ 3.000,00

### 2 – Coberturas:

- a) Reposição de 100% da tabela FIPE (Colisão, incêndio, roubo e furto).
- b) Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00.
- c) Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00.
- d) Danos morais: R\$ 100.000,00.
- e) APP (Acidentes Pessoais por Passageiros morte): R\$ 100.000,00.
- f) APP (Acidentes Pessoais por Passageiros invalidez): R\$ 100.000,00.
- g) Despesas médicas hospitalares por passageiros: R\$ 100.000,00.
- h) Carrocerias: R\$ 10.000,00.
- i) Cobertura de vidros completos (quebra de vidros, retrovisores, lanternas e faróis) sem cobrança de franquia para cobertura de vidros.
- j) Assistência 24 horas em todo território nacional (reboque ilimitado, táxi, chaveiro, borracheiro, eletricitista, entre outros).
- k) Carro reserva por um período de 30 (trinta) dias.

## Observações:

### 1 – Subtração do bem:

- a) Item nº 15: importância segurada no valor de R\$ 169.500,00 (sem franquia)

### 2 – Danos físicos ao bem:

- a) Item nº 15: importância segurada no valor de R\$ 169.500,00 (franquia/participação do segurado: 10% das indenizações com o mínimo de R\$ 2.500,00).

### 3 – Responsabilidade civil a terceiros (danos materiais e danos corporais):

- a) Item nº 15: importância segurada no valor de R\$ 169.500,00

**A licitante vencedora deverá fornecer cartão com a placa do veículo, número da apólice e telefones para contato.**

## 2 - DA JUSTIFICATIVA

**2.1 - O Coordenador da Seção de Transportes do SAAE-Três Pontas/MG, Sr. Vítor Afonso Azalin, justifica ser necessária a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro da frota de veículos em geral, caminhões e maquinário do SAAE-Três Pontas/MG.**

**2.2 - A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para a frota de veículos oficiais do SAAE de Três Pontas/MG, onde estes circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros.**

**2.3 - Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência desta Administração ser obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.**

**2.4 - Busca-se a finalidade de manter a frota de veículos municipais num padrão de segurança, minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais.**

## 3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

### 3.1 - Valores de mercado referenciado

**3.1.1 - Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br).**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**3.1.2** - Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo SAAE de Três Pontas, independentemente da quilometragem rodada no período.

**3.1.2.1** - Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

## **3.2 - Da Apólice**

**3.2.1** - A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

### **3.2.2 - Deverá constar na apólice:**

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.
- e) Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes no objeto do Edital.
- f) Bônus, quando houver.
- g) Franquia aplicável.

**3.2.3** - A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com a assinatura eletrônica válida, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**3.2.4** - Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o **prazo de até 15 (quinze) dias** para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

**3.2.5** - Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

**3.2.6** - O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

## **3.3 - Da Avaria**

**3.3.1** - Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

**3.3.2** - Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

**3.3.3** - Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme estipulado neste termo, será desconsiderado qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

## **3.4 - Do Aviso de Sinistro**

**3.4.1** - A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, **24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.**

**3.4.2** - A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

**3.4.3** - Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 03 (três) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

**3.4.4** - Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## 3.5 - Dos Bônus

**3.5.1** - A licitante vencedora deverá mencionar os bônus nas apólices.

## 3.6 - Do Endosso

**3.6.1** - Quaisquer alterações tais como inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 2.14 e 2.15 deste Termo.

**3.6.2** - Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

**3.6.3** - A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

**3.6.4** - Os veículos que não fazem parte desta contratação, conforme relação constante no objeto do Edital poderão ao longo da vigência da apólice, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso.

## 3.7 - Da Franquia

**3.7.1** - A franquia considerada é a “**tipo reduzida**”, devendo ser observados os itens a seguir.

**3.7.2** - A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

**3.7.3** - Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo estipulado no objeto do Edital.

**3.7.4** - Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverão exceder o limite máximo disposto no campo “Observações” do ANEXO I; não serão cumulativas com outras franquias.

**3.7.5** - A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas.

**3.7.6** - Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

**3.7.7** - Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

**3.7.8** - Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CONTRATANTE, exclusivamente, à CONTRATADA. Em nenhuma hipótese será pago referido valor à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

**3.7.9** – Fica a cargo da CONTRATADA o repasse do pagamento da franquia à concessionária/oficina.

**3.7.10** - Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

## 3.8 - Salvados

**3.8.1** - Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

**3.8.2** - É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

## 3.9 - Dos Sinistros

**3.9.1** - Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento.
- c) Raios e suas consequências.
- d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- h) Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
- i) Granizo.
- j) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- k) Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.
- l) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais).
- m) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- n) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro; reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE; transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

**3.9.2** - Caso ocorra sinistro, o pagamento da franquia será efetuado diretamente à Seguradora licitante, não sendo possível, em hipótese alguma, realizá-lo a terceiros (empresas credenciadas à seguradora).

## **3.10 - Da Vistoria Prévia e Facultativa**

**3.10.1** - As licitantes interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados deverão agendar previamente por intermédio do **telefone (035) 3265-9508, na Seção de Transportes - Contato: Vitor Afonso Azalin**, a qual será realizada na respectiva unidade onde se encontra os veículos a serem vistoriados.

**3.10.2** - Quando solicitada, a vistoria deverá ser marcada no prazo de, no mínimo, **72 (setenta e duas) horas antes da sua realização.**

**3.10.3** - Quando solicitada, a vistoria deverá ser realizada até **48 (quarenta e oito) horas antes do horário estabelecido para a abertura do Pregão, fixada no preâmbulo do Edital.**

**3.10.4** - Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

**3.10.5** - O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

## **3.11 - Regulação de Sinistro**

**3.11.1** - Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

**3.11.2** - Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o SAAE de Três Pontas poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

**3.11.3** - Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

**3.11.4** - Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

**3.11.5** - Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço poderá ficar a cargo da CONTRATANTE, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

**3.11.6** - O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a **30 (trinta) dias** do aviso de sinistro.





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**3.11.7** - Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

## **3.12 - Da Indenização**

**3.12.1** - Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

**3.12.2** - Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

**3.12.3** - Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

## **3.13 - Da Indenização Integral**

**3.13.1** - Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

**3.13.2** - Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

**3.13.3** - Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

## **3.14 - Da Inclusão e Substituição**

**3.14.1** - Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer no prazo impreritável de 24 (vinte e quatro horas) o orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação, contadas a partir da notificação da CONTRATANTE.

**3.14.2** - Havendo necessidade de realizar a vistoria no veículo a ser incluso, a CONTRATADA deverá realiza-la no prazo obrigatório de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela CONTRATANTE.

**3.14.3** - Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

**3.14.4** - A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de guia de recolhimento, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à CONTRATANTE.

## **3.15 - Da Exclusão**

**3.15.1** - Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública.

## **4. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

**4.1** - A apólice terá sua **vigência por 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

### **OBSERVAÇÕES:**

- **ASSISTÊNCIA COMPLETA E DIÁRIA (24 HORAS): SERÃO CONSIDERADAS AS SEGUINTE CONDICÕES MÍNIMAS:**

- **GUINCHO PARA O VEÍCULO, ASSISTÊNCIA AOS OCUPANTES, SEM LIMITES DE KILOMETRAGEM, CARRO RESERVA.**

- **COBERTURA PARA DANOS VIDROS (COMPLETO) DOS VEICULOS**

- **FRANQUIA PARA-BRISA /VIDRO TRASEIRO** Sem Franquia

- **FRANQUIA VIDROS LATERAIS** Sem Franquia

\* **Cobertura de Vidros Completa (Incluindo além dos Vidros, Cobertura para Retrovisores, Lanternas e Faróis em casos de Danos exclusivos a estes itens).**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ/MF Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº

OU MUNICIPAL Nº

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

BANCO \_\_\_\_\_ AGENCIA \_\_\_\_\_ CONTA-CORRENTE \_\_\_\_\_

#### 1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro da frota de veículos em geral, caminhões e maquinário do SAAE, conforme características mínimas detalhadas no **ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA)** deste Edital e descrições abaixo:

LOTE: 1

ITEM QUANTID. UNIDADE CÓDIGO DISCRIMINAÇÃO

1 1,0000 SERVIÇOS 9732 SEGURO DE FROTA GERAL

1) AMAROK, PLACA PYI-9551, ANO 2016/MODELO 2016, MARCA VOLKSWAGEN

2) GOL, PLACA PYI-7285, ANO 2016/MODELO 2017, MARCA VOLKSWAGEN

3) SAVEIRO, PLACA PYN-7819, ANO 2016/MODELO 2016, MARCA VOLKSWAGEN

4) SAVEIRO, PLACA PYN-7822, ANO 2016/MODELO 2016, MARCA VOLKSWAGEN

5) NOVO TRITON SPORT GL 2.4, PLACA QUC-5371, ANO 2019/MODELO 2019, MARCA MITSUBISHI

6) VOYAGE 1,6, PLACA PUD-9994, ANO 2014/MODELO 2014, MARCA VOLKSWAGEN

7) FIAT UNO MILLE FIRE, PLACA HMN-1989, ANO 2005/MODELO 2006

8) STRADA 1.4, CABINE DUPLA, PLACA HLF-8796, ANO 2012/MODELO 2012

9) FIAT STRADA 1.4, CABINE SIMPLES, PLACA HMN-2882, ANO 2005/MODELO 2006

10) CHEVROLET S10 COLINA, CABINE DUPLA, PLACA HLF-3008, ANO 2010/MODELO 2011

11) FIAT STRADA 1.4, CABINE DUPLA, PLACA HLF-6172, ANO 2011/MODELO 2011

12) IVECO-FIAT TECTOR, PLACA OWX-3082, ANO 2013/MODELO 2013

13) IVECO-FIAT DAILY, PLACA HLF-8704, ANO 2011/MODELO 2012



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

14) CAMINHÃO CONSTELLATION 26.280 EE ANO 2019/MODELO 2020, MARCA VOLKSWAGEN COM EQUIPAMENTO COMPLETO E ACESSÓRIOS PARA HIDROJATEAMENTO NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 506.000,00

15) RETROESCAVADEIRA, RD 406, ADVANCED, ANO 2015/MODELO 2015, CHASSI 9AD406AECF0006108, MARCA RANDON

---

## Observações:

### 1 – Franquia reduzida:

- a) Franquia reduzida para os veículos de passeio (do item 01 ao 11): máximo de R\$ 500,00
- b) Franquia reduzida para os veículos de carga (os itens 12 e 13): máximo de R\$ 2.000,00
- c) Franquia reduzida para o veículo (item 14): máximo de R\$ 3.000,00

### 2 – Coberturas:

- a) Reposição de 100% da tabela FIPE (Colisão, incêndio, roubo e furto).
- b) Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00.
- c) Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00.
- d) Danos morais: R\$ 100.000,00.
- e) APP (Acidentes Pessoais por Passageiros morte): R\$ 100.000,00.
- f) APP (Acidentes Pessoais por Passageiros invalidez): R\$ 100.000,00.
- g) Despesas médicas hospitalares por passageiros: R\$ 100.000,00.
- h) Carrocerias: R\$ 10.000,00.
- i) Cobertura de vidros completos (quebra de vidros, retrovisores, lanternas e faróis) sem cobrança de franquia para cobertura de vidros.
- j) Assistência 24 horas em todo território nacional (reboque ilimitado, táxi, chaveiro, borracheiro, eletricitista, entre outros).
- k) Carro reserva por um período de 30 (trinta) dias.

## Observações:

### 1 – Subtração do bem:

- a) Item nº 15: importância segurada no valor de R\$ 169.500,00 (sem franquia)

### 2 – Danos físicos ao bem:

- a) Item nº 15: importância segurada no valor de R\$ 169.500,00 (franquia/participação do segurado: 10% das indenizações com o mínimo de R\$ 2.500,00).

### 3 – Responsabilidade civil a terceiros (danos materiais e danos corporais):

- a) Item nº 15: importância segurada no valor de R\$ 169.500,00

A licitante vencedora deverá fornecer cartão com a placa do veículo, número da apólice e telefones para contato.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

**DECLARO** para todos os fins legais que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os impostos, taxas, encargos devidos, gastos ou despesas com transportes, frete, garantia, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e qualificação  
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)  
CPF e RG

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## MODELO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020.

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## MODELO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório em epigrafe, nos termos do artigo 4º inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal da empresa

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## MODELO III

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020.**

....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo....., portador da Carteira de identidade nº .....e CPF nº ....., no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, bem como não está cancelada ou com a atividade paralisada há mais de 10 anos, perante a Junta Comercial do Estado, ou suspensa de contratar com a Administração e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

#### Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal da empresa

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.**





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº SAAE-TPO-=====.

Referência:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020.**

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS/MG**, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 533/66, inscrita no CNPJ sob o nº 25.269.069/0001-46, com sede na Avenida Ipiranga, nº 981, bairro Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37.190-000 adiante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. **Marco Antônio de Oliveira Junho**, diretor do SAAE, inscrito sob o CPF nº 341.632.716-00, no uso de suas atribuições legais, e a empresa =====, inscrita no CNPJ sob o nº =====, situada na =====, nº =====, bairro =====, na cidade de =====, CEP ===== designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor (a) =====, brasileiro, comerciante, RG nº ===== e CPF nº =====, tendo em vista o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2020 - Processo Licitatório nº 006/2020, homologado** em =====, na dotação orçamentária nº **17 512 0611 8005 – 339039 – ficha 41**. Fica ajustado o presente termo de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas posteriores alterações e Lei nº 10.520/02; nos termos das seguintes cláusulas e condições; e integram o presente contrato todos os documentos constantes do **Pregão Presencial nº 005/2020 - Processo Licitatório nº 006/2020**, com as inclusas condições gerais contidas, assim como as propostas de preços para o a prestação de serviços, firmadas pela CONTRATADA, naquilo que não conflitarem com este instrumento.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

#### 1 - OBJETO:

**1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro da frota de veículos em geral, caminhões e maquinário do SAAE-Três Pontas/MG, conforme características mínimas detalhadas no ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) do Edital e descrições abaixo:**

LOTE: 1

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO
------	----------	---------	--------	---------------

1	1,0000	SERVIÇOS	9732	SEGURO DE FROTA GERAL
---	--------	----------	------	-----------------------

1) AMAROK, PLACA PYI-9551, ANO 2016/MODELO 2016, MARCA VOLKSWAGEN

2) GOL, PLACA PYI-7285, ANO 2016/MODELO 2017, MARCA VOLKSWAGEN

3) SAVEIRO, PLACA PYN-7819, ANO 2016/MODELO 2016, MARCA VOLKSWAGEN

4) SAVEIRO, PLACA PYN-7822, ANO 2016/MODELO 2016, MARCA VOLKSWAGEN

5) NOVO TRITON SPORT GL 2.4, PLACA QUC-5371, ANO 2019/MODELO 2019, MARCA MITSUBISHI

6) VOYAGE 1,6, PLACA PUD-9994, ANO 2014/MODELO 2014, MARCA VOLKSWAGEN

7) FIAT UNO MILLE FIRE, PLACA HMN-1989, ANO 2005/MODELO 2006

8) STRADA 1.4, CABINE DUPLA, PLACA HLF-8796, ANO 2012/MODELO 2012



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- 9) FIAT STRADA 1.4, CABINE SIMPLES, PLACA HMN-2882, ANO 2005/MODELO 2006
- 10) CHEVROLET S10 COLINA, CABINE DUPLA, PLACA HLF-3008, ANO 2010/MODELO 2011
- 11) FIAT STRADA 1.4, CABINE DUPLA, PLACA HLF-6172, ANO 2011/MODELO 2011
- 12) IVECO-FIAT TECTOR, PLACA OWX-3082, ANO 2013/MODELO 2013
- 13) IVECO-FIAT DAILY, PLACA HLF-8704, ANO 2011/MODELO 2012
- 14) CAMINHÃO CONSTELLATION 26.280 EE ANO 2019/MODELO 2020, MARCA VOLKSWAGEN COM EQUIPAMENTO COMPLETO E ACESSÓRIOS PARA HIDROJATEAMENTO NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 506.000,00
- 15) RETROESCAVADEIRA, RD 406, ADVANCED, ANO 2015/MODELO 2015, CHASSI 9AD406AECF0006108, MARCA RANDON

---

## Observações:

### 1 – Franquia reduzida:

- a) Franquia reduzida para os veículos de passeio (do item 01 ao 11): máximo de R\$ 500,00
- b) Franquia reduzida para os veículos de carga (os itens 12 e 13): máximo de R\$ 2.000,00
- c) Franquia reduzida para o veículo (item 14): máximo de R\$ 3.000,00

### 2 – Coberturas:

- a) Reposição de 100% da tabela FIPE (Colisão, incêndio, roubo e furto).
- b) Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00.
- c) Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00.
- d) Danos morais: R\$ 100.000,00.
- e) APP (Acidentes Pessoais por Passageiros morte): R\$ 100.000,00.
- f) APP (Acidentes Pessoais por Passageiros invalidez): R\$ 100.000,00.
- g) Despesas médicas hospitalares por passageiros: R\$ 100.000,00.
- h) Carrocerias: R\$ 10.000,00.
- i) Cobertura de vidros completos (quebra de vidros, retrovisores, lanternas e faróis) sem cobrança de franquia para cobertura de vidros.
- j) Assistência 24 horas em todo território nacional (reboque ilimitado, táxi, chaveiro, borracheiro, eletricista, entre outros).
- k) Carro reserva por um período de 30 (trinta) dias.

## Observações:

### 1 – Subtração do bem:

- a) Item nº 15: importância segurada no valor de R\$ 169.500,00 (sem franquia)

### 2 – Danos físicos ao bem:

- a) Item nº 15: importância segurada no valor de R\$ 169.500,00 (franquia/participação do segurado: 10% das indenizações com o mínimo de R\$ 2.500,00).

### 3 – Responsabilidade civil a terceiros (danos materiais e danos corporais):

- a) Item nº 15: importância segurada no valor de R\$ 169.500,00

A licitante vencedora deverá fornecer cartão com a placa do veículo, número da apólice e telefones para contato.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**2.1 - Fica estimado o valor global do presente contrato em R\$... (...).**

**2.2 -** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo **período de 12 (doze) meses**, quando então, havendo prorrogação do contrato, poderão ser reajustado de acordo com base na variação do IPCA/IBGE, acumulado de 12 (doze) meses ou outro índice que o substitua em caso de extinção, em conformidade com a legislação em vigor.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1 -** Pela execução dos serviços, objeto da licitação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG efetuará o pagamento à CONTRATADA, **após a entrega da apólice (garantia) dos bens segurados, divididos em 02 (duas) parcelas iguais**, e serão feitos por crédito em conta bancária ou boleto bancário; contados a partir da entrega definitiva do objeto discriminado na respectiva ordem de fornecimento; mediante aceitação, atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação das provas de regularidade fiscal (cnd's), da seguinte forma:

**a) 1º Pagamento: em até 10 (dez) dias.**

**b) 2º Pagamento: com 30 (trinta) dias, depois de efetuado o 1º Pagamento.**

### Observações:

**a)** Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

**b)** O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

**3.1.2 -** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a contratada deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**3.1.3 -** A nota fiscal eletrônica correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, que atestará a entrega do objeto e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

**3.2 -** Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas.

**3.3 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:**

**I -** A multa será descontada do valor total do respectivo Contrato; e

**II -** Se o valor da multa for superior ao valor devido da mercadoria, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**3.4 -** Fica facultado à CONTRATANTE a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a(s) detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**4.1 -** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

**4.2 -** O valor poderá ser reajustado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, nas extensões anuais, até o limite previsto no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, tendo por início de prazo a data e o contrato entrar em vigência; após decurso do prazo legal e mediante solicitação da CONTRATADA.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

4.3 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**17 512 0611 8005 – 339039 – ficha 41**

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O SAAE de Três Pontas - MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Três Pontas – MG, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6.3 - Será designada uma Comissão para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto do contrato, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazos, proposta e condições deste contrato, e ainda observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DAS APÓLICES

7.1 - Os serviços deverão ser prestados na íntegra, de acordo com as disposições contidas no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** do presente Edital, **pelo período de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; podendo ser prorrogado conforme inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes, e alterado quanto a qualquer de suas cláusulas, nos pontos e limites legais permitidos.

7.2 - A CONTRATADA terá homologada a prestação dos serviços, de acordo com o previsto no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** do presente Edital, atestada pela Autarquia do SAAE de Três Pontas - MG.

7.3 - A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Edital.

7.4 - Os serviços serão executados de conformidade com as especificações constantes do Edital de origem do processo licitatório supracitado, e proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do Contrato como se aqui estivessem transcritos.

7.5 - A empresa vencedora terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entrega das apólices, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 horas às 11:00 horas ou das 13:00 horas às 16:00 horas.

7.6 - As apólices deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Água Ipiranga (ETA 01) do SAAE, situado na Avenida Ipiranga, 981, Centro – Três Pontas/MG.

7.7 - O SAAE de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

## 8 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 8.1 - Obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 - Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

8.1.2 - Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la.

8.1.3 - Comunicar a CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no respectivo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**8.1.4** - Comunicar a CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.

**8.1.5** - Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

**8.1.6** - Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

**8.1.7** - Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto).

**8.1.8** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

**8.1.9** - Efetuar o pagamento conforme estabelecido no Contrato e demais disposições do Edital, após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de Nota Fiscal por parte da CONTRATADA.

## **8.2 - Obrigações da CONTRATADA:**

**8.2.1** - Prestar os serviços à CONTRATANTE de acordo com o estipulado neste instrumento.

**8.2.2** - Utilizar na execução dos serviços contratados pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

**8.2.3** - Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

**8.2.4** - Manter, durante toda a vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou qualidade da contratação.

**8.2.5** - Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do SAAE de Três Pontas/MG e, bem assim, daquelas que venham a levantar ou conhecer durante execução do Contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado.

**8.2.6** - Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**8.2.7** - Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por todos e quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não reproduzi-los ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do SAAE de Três Pontas/MG.

**8.2.8** - Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.

**8.2.9** - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o serviço contratado.

**8.2.10** - Responder pelos encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução do Contrato.

**8.2.11** - Responsabilizar-se pela execução do objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

**8.2.12** - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SAAE-Três Pontas - MG ou a terceiros em virtude da execução dos serviços, a seu cargo.

**8.2.13** - Responder por danos causados diretamente ao SAAE de Três Pontas/MG ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento pelo SAAE de Três Pontas/MG.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**8.2.14** - Correrão por conta da CONTRATADA as demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços.

**8.2.15** - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

**8.2.16** - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém, sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

**8.2.17** - Desenvolver todas as atividades constantes neste instrumento, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo.

**8.2.18** - Indicar “Preposto”, aceito pelo CONTRATANTE, que será legítimo representante da CONTRATADA, responsável pela execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento do CONTRATO pelo CONTRATANTE (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.

**8.2.19** - Indicar, imediatamente à assinatura da CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao contrato, e atender aos chamados do SAAE.

**8.2.20** - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente.

**8.2.21** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE.

**16.2.22** - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**16.2.23** - A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE e desde que não afete o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**16.2.24** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**16.2.25** - Atender às demais obrigações e condições em conformidade com o instrumento convocatório.

## CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**9.1** - O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, oriundo desta licitação, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei 8.666/93.

**9.2** - Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**9.3** - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

**10.1.1** – Advertência;

**10.1.2** - Multa de:





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**a)** 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato ou da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

**b)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor do objeto da licitação, ou da parcela correspondente, no caso de atraso na prestação dos serviços contratados ou no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma de execução, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;

**10.1.3** - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos,

**10.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.2** - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

**10.3** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

**10.4** - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**11.1** - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

**a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

**b)** for envolvida em escândalo público e notório;

**c)** quebrar o sigilo profissional;

**d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo SAAE de Três Pontas;

**e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**11.2** - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**12.1** - Quaisquer controvérsias e omissões do contrato serão regidas pela Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o decreto Municipal nº 3.721/02.

**12.2** - Aplicam-se integralmente a este instrumento, e especialmente aos casos omissos as disposições constantes do Capítulo III, Seções I a V da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, e supletivamente, a legislação civil vigente.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

**13.1** - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial dos “Municípios do Estado de Minas Gerais”, por conta do órgão público CONTRATANTE, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DISPOSITIVO LEGAL

14.1 - Este contrato constitui título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, II do Código de Processo Civil Brasileiro.

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Três Pontas – MG,

**Marco Antônio de Oliveira Junho**  
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG  
CONTRATANTE

**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ Nº**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA:  
CPF:

TESTEMUNHA:  
CPF: